

LEI Nº. 3.172, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.967, DE 05 DE ABRIL DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVIII, do artigo 3º, da Lei Municipal
nº. 2.967, de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação
de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos
urbanos, distritos industriais e zona rural;

Art. 2º. Fica alterado o §2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2.967,
de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será
presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e constituído de representantes
governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

- I** - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II** – 05 (cinco) Representantes do Poder Executivo;
- III** – Representantes do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar
e Polícia Civil;
- IV** – Representante do Poder Legislativo;
- V** – Representante do Sindicato Rural de Campo Verde;
- VI** – Representante de instituição de ensino superior e de pesquisa;

CIDADE EM *Transformação*

VII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Campo Verde;

VIII – Representante de organização da sociedade civil.

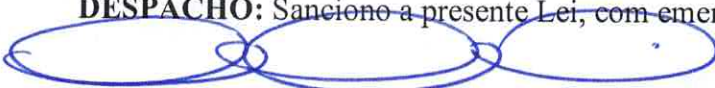
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.



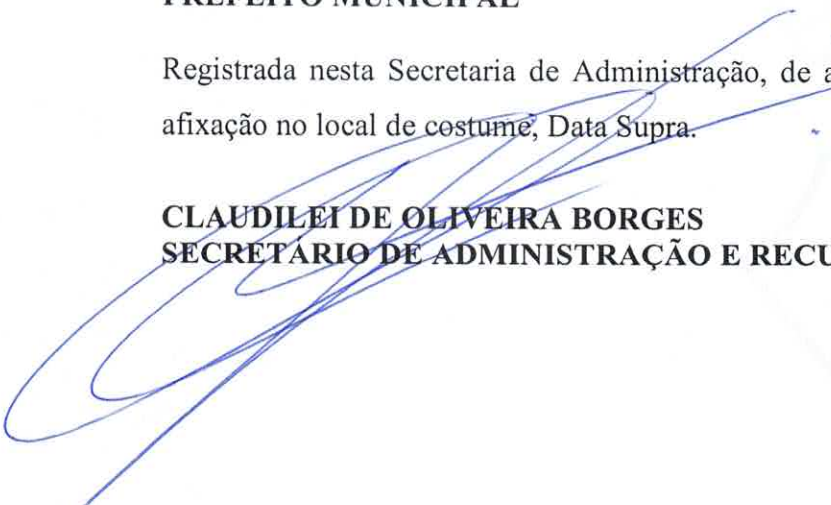
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS